



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 742/2023  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

***INSTITUI o Dia Municipal das "Mães Solteiras", no Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, e dá outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o instituído O Dia Municipal das "Mães Solteiras", com o objetivo de identificar o quantitativo de Mulheres Solteiras c/ou separadas que se encontram em estado de extrema pobreza.

**Parágrafo 1º** - O Dia Municipal das Mães Solteiras será em 15 de Maio de ano civil.

**Parágrafo 2º** - Para os efeitos desta Lei, na semana que antecede a comemoração do Dia das Mães Solteiras, a Prefeitura Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, cadastrará as Mulheres Solteiras e/ou separadas judicialmente, residentes no território municipal para fins de atendimento social, alimentar, educacional e familiar.

**Parágrafo 3º** - A Secretaria Municipal de Ação Social de Riachuelo, Estado de Sergipe, dará conhecimento à Câmara de Vereadores a relação das Mulheres devidamente cadastradas e atendidas conforme beneficiamento específicos de assistência social, alimentar, educacional e familiar, até 30 (trinta) dias, após o ato assistencial.

**Art. 2º** - O Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, deverá promover atividades recreativas e de lazer às mulheres cadastradas conforme esta Lei, no território municipal, podendo ainda promover passeios coletivos fora do município de Riachuelo.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para atendimento às "Mães Solteiras e/ou separadas judicialmente", serão do orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 4º** - É facultado à Câmara Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, aprimorar as ações de aplicação, desta Lei através de pedidos de providência encaminhados ao Prefeito Municipal, após a tramitação legislativa específica.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 742/2023  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 27 de novembro de 2023.



**PETERSON DANTAS ARAÚJO**  
Prefeito



## PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
5869	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	leis
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
LEI Nº 742/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023	27/11/2023
RESUMO	
NSTITUI o Dia Municipal das "Mães Solteiras", no Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, e dá outras providências.	

DATA	PUBLICADO POR
27/11/2023	Thayslaine Bruno Costa